

Ofício Conselho de Administração nº 01/2020.

Referência: Solicitação de contratação de assessoria jurídica especializada .

26 AGO 2020

Protocolo nº 538

*Larissa Ribeiro*

Responsável

Barueri, 26 de agosto de 2020.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Considerando que na data de 23/06/2020, este Conselho realizou, por meio do aplicativo Google Meet, reunião conjunta com o Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Gestores deste Instituto, com o escopo de tratar de eventual contratação de assessoria jurídica especializada, visando defender os interesses dos presentes na reunião, quando no exercício de suas funções institucionais, uma vez que tal atribuição não compete à Procuradoria Previdenciária do Instituto.

Considerando que a contratatação foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme pode se verificar na ata da 4ª reunião ordinária do Conselho de Administração, datada de 23/06/2020.

Tem o presente expediente o especial obséquio de solicitar-lhe os bons préstimos no sentido de adotar as providências pertinentes à instauração de devido procedimento, visando a contratação da assessoria especializada, buscando atender as atribuições abaixo mencionadas:

a) consultoria técnica previdenciária aos gestores e membros dos órgãos colegiados do IPRESB na prestação de contas, informações e atendimento às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive em relação à defesa relativa ao relatório do balanço geral anual, oferecendo subsídios técnicos aos órgãos jurídicos da autarquia para as defesas e recursos que couberem, assim como em relação aos processos administrativos previdenciários perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

b) defesa administrativa dos dirigentes do IPRESB e dos membros de seus colegiados, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e Comissão de Valores Mobiliários, nos procedimentos em que sejam mencionados como responsáveis em razão do regular exercício de suas funções na autarquia;

c) assessoramento técnico especializado aos órgãos do IPRESB, na área técnica, legislativa e previdenciária, visando à adequação e atendimento de procedimentos e da legislação municipal, em razão das alterações das normas constitucionais federais, inclusive mediante a elaboração de minutas de propostas legislativas, decretos, resoluções e regulamentos de interesse específico da autarquia, relativamente a gestão e administração previdenciária do RPPS de Barueri, especialmente no momento decorrente do novo sistema de previdência social estabelecido pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019;

d) assessoramento técnico especializado aos Órgãos Colegiados do IPRESB, quando da análise de recursos interpostos em face de decisões exaradas pela Diretoria Executiva do Instituto nos autos de processos administrativos, haja vista que tais decisões já são acompanhadas por pareceres da Procuradoria Previdência, o que impede os Colegiados de instarem aquele Órgão para o embasamento de suas decisões;

e) defesa e acompanhamento dos dirigentes do IPRESB e dos membros de seus colegiados, perante o Ministério Público e órgãos do Poder Judiciário em relação aos atos que tenham sido praticados em razão do exercício regular de suas funções no Instituto.

Esclareço, por fim, que todas as atribuições mencionadas tem estrita relação com os atos funcionais cometidos pelos dirigentes do IPRESB e dos membros de seus colegiados, além de não conflitarem com as atribuições da Procuradoria Previdenciária do Instituto.

No ensejo, elevamos nossos votos de estima e consideração.



RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JÚNIOR  
Presidente do Conselho de Administração do IPRESB

Ao Ilustríssimo Senhor:

TATUO OKAMOTO.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barueri.

Município de Barueri/SP.